



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 059/93

Em, 28 de Setembro de 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a reconhecer como corredor público todas as estradas municipais dentro deste Município".

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso;

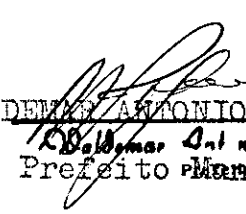
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer como corredor público, as estradas municipais situadas dentro deste Município de Pontal do Araguaia.

§ Único - Para efeito legal, fica autorizado a instituir em 25 metros, sendo 12.50 para cada lateral partindo do eixo da pista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/Mt., 28 de Setembro de 1993


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal